



PROJETO DE LEI N° 2.049, DE 2005

REDAÇÃO FINAL

Altera a Lei n° 407, de 07 de janeiro de 1993, que "dispõe sobre a prestação de serviço de transporte público coletivo por transportadores autônomos e empresas no Distrito Federal e dá outras providências".

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Acrescente-se o § 2° ao art. 2° da Lei n° 407, de 07 de janeiro de 1993, passando o parágrafo único a vigorar como § 1°.

"Art. 2°.....

§ 1°.....

§ 2° *Para as pessoas físicas será admitido o arrendamento mercantil, bem como o contrato de cessão de direito, devidamente registrado, onde o permissionário figure como cessionário, inclusive no caso de veículos financiados em nome de terceiros".*

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2005.